



### **ACÓRDÃO Nº 602/2014 - TCU - 2ª Câmara**

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, em julgar regulares com ressalva as contas e dar quitação a Iraneth Rodrigues Monteiro, Valter Correia da Silva, Eva Maria Cella Dal Chiavon e Ubiraci Raposo; com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, em julgar regulares as contas dos demais responsáveis relacionados abaixo e dar-lhes quitação plena; e em dar ciência à Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SE/MP) de que a apresentação do rol de responsáveis com natureza diversa daquela fixada pelo TCU configura descumprimento das normas sobre os processos de contas, a exemplo da IN TCU 57/2008, devendo restringir a informação aos agentes que realmente tenham sua responsabilidade lá indicada.

#### **1. Processo TC-041.734/2012-2 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2011)**

1.1. Classe de Assunto: II.

1.2. Responsáveis: Alex Rabelo Machado (CPF 034.192.248-00); Eva Maria Cella Dal Chiavon (CPF 400.606.759-34); Francisco Gaetani (CPF 297.500.916-04); Iraneth Rodrigues Monteiro (CPF 290.097.075-04); Israel Luiz Stal (CPF 812.642.757-49); Jarbas dos Reis (CPF 150.749.861-68); Jose Mauro Gomes (CPF 359.663.869-00); Maria Clara Marra (CPF 265.439.741-68); Murilo Francisco Barella (CPF 105.876.658-90); Noel Dorival Giacomitti (CPF 150.481.369-34); Sérgio Francisco da Silva (CPF 037.302.708-77); Tacito Antonio Bastos Brandao (CPF 152.372.141-34); Ubiraci Raposo (CPF 308.433.327-00); Ulysses Cesar Amaro de Melo (CPF 291.260.291-20); Valter Correia da Silva (CPF 041.304.888-80).

1.3. Unidade: Secretaria Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).

1.7. Advogado: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.